

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2026

O Diretor de Mobilidade Urbana da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições estatutárias e,

Considerando que o art. 2º. do Decreto Municipal nº. 1.959/2012 dá competência à URBS, através de sua estrutura organizacional, para gerenciar e administrar os Serviços de Táxi no Município de Curitiba;

Considerando que o art. 66 do Decreto Municipal nº. 1.959/2012 dá competência à URBS, para editar normas de natureza complementar ao Regulamento, visando ao estabelecimento de diretrizes dos serviços;

Considerando a necessidade de estabelecer identidade visual própria e padronizada para os veículos elétricos integrantes do Serviço de Táxi de Curitiba, de modo a facilitar sua identificação pelos usuários, conferir uniformidade à frota e evidenciar a utilização de tecnologia de menor impacto ambiental;

Considerando a necessidade de aprimorar a identificação visual de toda a frota, inclusive mediante a indicação do número da licença no teto dos veículos, independentemente do tipo de motorização ou fonte de energia utilizada;

Considerando a atualização do Manual de Comunicação Visual dos Táxis de Curitiba, que consolida os padrões, elementos gráficos, cores, dimensões, posicionamentos e demais especificações aplicáveis aos veículos integrantes do serviço

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Comunicação Visual dos Táxis de Curitiba, em sua versão atualizada, constante do Anexo I desta Instrução, que dela passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

§ 1º. A comunicação visual dos veículos integrantes do Serviço de Táxi deverá observar integralmente os padrões, elementos gráficos, cores, dimensões, posicionamentos e demais especificações estabelecidas no Manual de Comunicação Visual dos Táxis de Curitiba.

§ 2º. Não serão admitidas alterações nos elementos e padrões definidos no Manual sem prévia autorização da URBS.

Art. 2º. Os veículos elétricos destinados à prestação dos Serviços de Táxi no Município de Curitiba deverão adotar o padrão de comunicação visual específico definido no Manual de Comunicação Visual dos Táxis de Curitiba, constante do Anexo I.

§ 1º. Os veículos elétricos que ingressarem no Serviço de Táxi após a entrada em vigor desta Instrução deverão adotar, desde seu cadastramento e início de operação, o padrão atualizado previsto no Manual.

§ 2º. Os veículos elétricos que, na data de entrada em vigor desta Instrução, estiverem utilizando padrão de comunicação visual anteriormente autorizado pela URBS deverão promover sua adequação ao padrão atualizado no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da publicação desta Instrução.

§ 3º. Durante o período de transição previsto no § 2º, será admitida a circulação do veículo com o padrão anteriormente autorizado, desde que mantidas as demais condições de regularidade do veículo e da autorização.

§ 4º. Decorrido o prazo estabelecido no § 2º, somente será considerada regular a comunicação visual que esteja integralmente adequada ao Manual de Comunicação Visual dos Táxis de Curitiba.

Art. 3º. Todos os veículos integrantes do Serviço de Táxi de Curitiba, independentemente do tipo de motorização ou fonte de energia utilizada, inclusive os movidos por motor de combustão interna, híbridos e elétricos, deverão apresentar no teto a identificação visual correspondente ao número da licença, conforme padrão e especificações definidos no Manual de Comunicação Visual dos Táxis de Curitiba.

§ 1º. O número da licença deverá corresponder obrigatoriamente àquele vinculado ao veículo no cadastro mantido pela URBS.

§ 2º. Os veículos que, na data de entrada em vigor desta Instrução, não possuírem a identificação prevista no caput deverão promover sua adequação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Instrução.

Art. 4º. A adequação da comunicação visual aos padrões estabelecidos nesta Instrução e no Manual de Comunicação Visual dos Táxis de Curitiba será de responsabilidade do autorizatário, sem prejuízo da observância das demais exigências regulamentares aplicáveis ao veículo.

Art. 5º. A URBS poderá expedir orientações técnicas complementares destinadas à correta aplicação do Manual de Comunicação Visual dos Táxis de Curitiba, desde que não impliquem alteração de seus padrões e características essenciais.

Art. 6º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria de Mobilidade Urbana da URBS.

Art. 7º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2026.

SERGIO LUIS DE
OLIVEIRA:662842529
00

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIS DE
OLIVEIRA:66284252900
Dados: 2026.10.05 14:13:07 -03'00'

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Diretor de Mobilidade Urbana

MANUAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL TÁXIS



Responsáveis pelas informações contidas neste manual

Alyson Prado Wolf (Coordenador) - Unidade de Inspeção de Frota

Celso Ferreira Lucio (Gestor) - Área de Especificação e Inspeção de Frota

Clodoaldo Queiroz Valentim (Gestor) - Área de Mobilidade Comercial

Em caso de dúvidas ou solicitações ligar para (41) 3320-3262

Desenhos: Daniel Ferreira Kiss



**Área de
Especificação
e Inspeção de Frota**

LEIAUTES EXTERNOS

● Táxi Convencional	Pág. 01
● Táxi Especial	Pág. 04
● Táxi Picape	Pág. 07
● Táxi Elétrico	Pág. 10
● Posicionamento Letreiro Luminoso	Pág. 13
● Letreiro luminoso Táxi	Pág. 14
● Prefixo Teto	Pág. 15

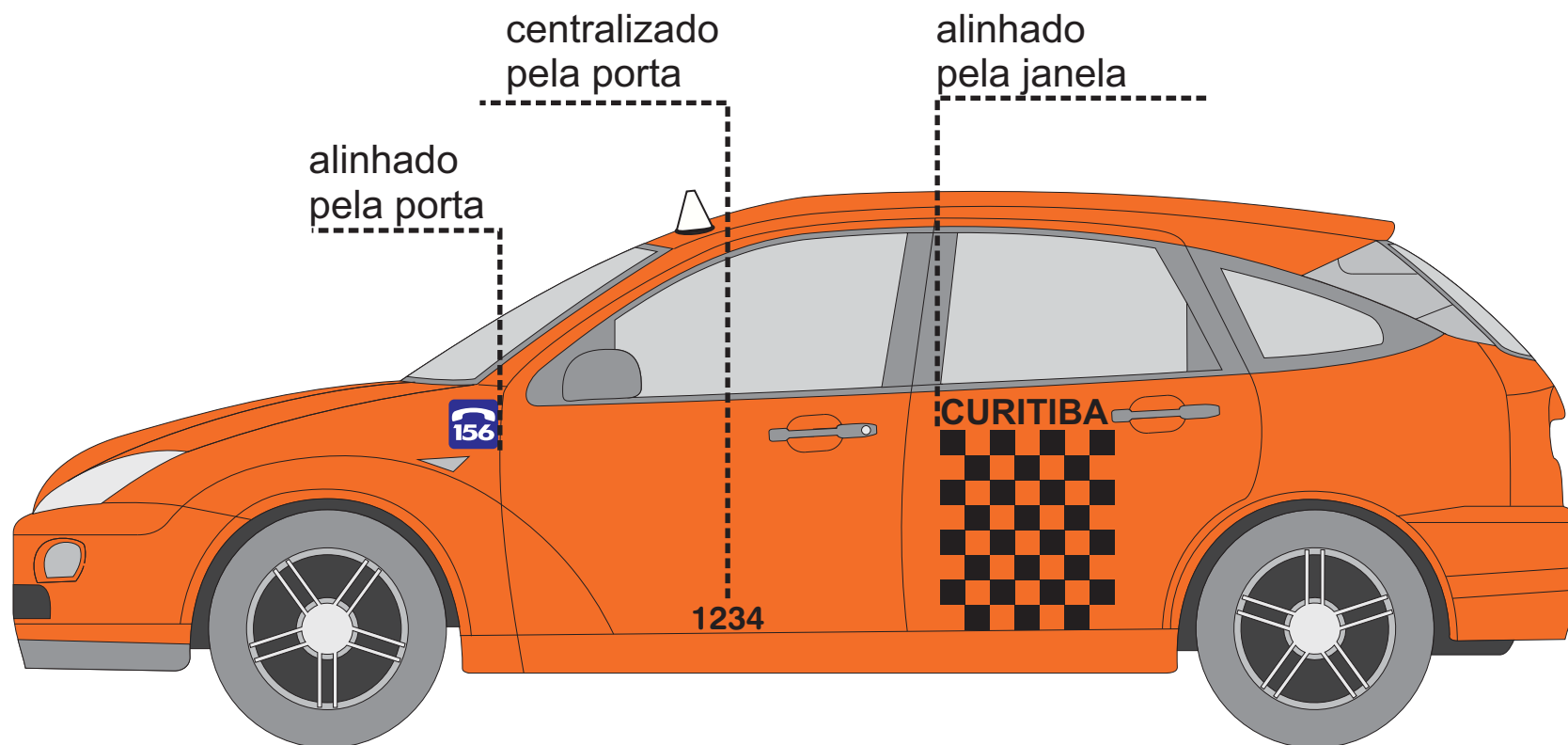
ADESIVOS EXTERNOS

● Adesivo Lateral - Táxi Convencional	Pág. 17
● Adesivo Lateral - Táxi Especial	Pág. 18
● Adesivo SIA	Pág. 19
● Adesivo 156	Pág. 20
● Adesivo Logotipo URBS	Pág. 21
● Adesivo Curitiba e Prefixo	Pág. 22
● Adesivo "Elétrico" Lateral	Pág. 23
● Adesivo "Elétrico" Traseiro	Pág. 24



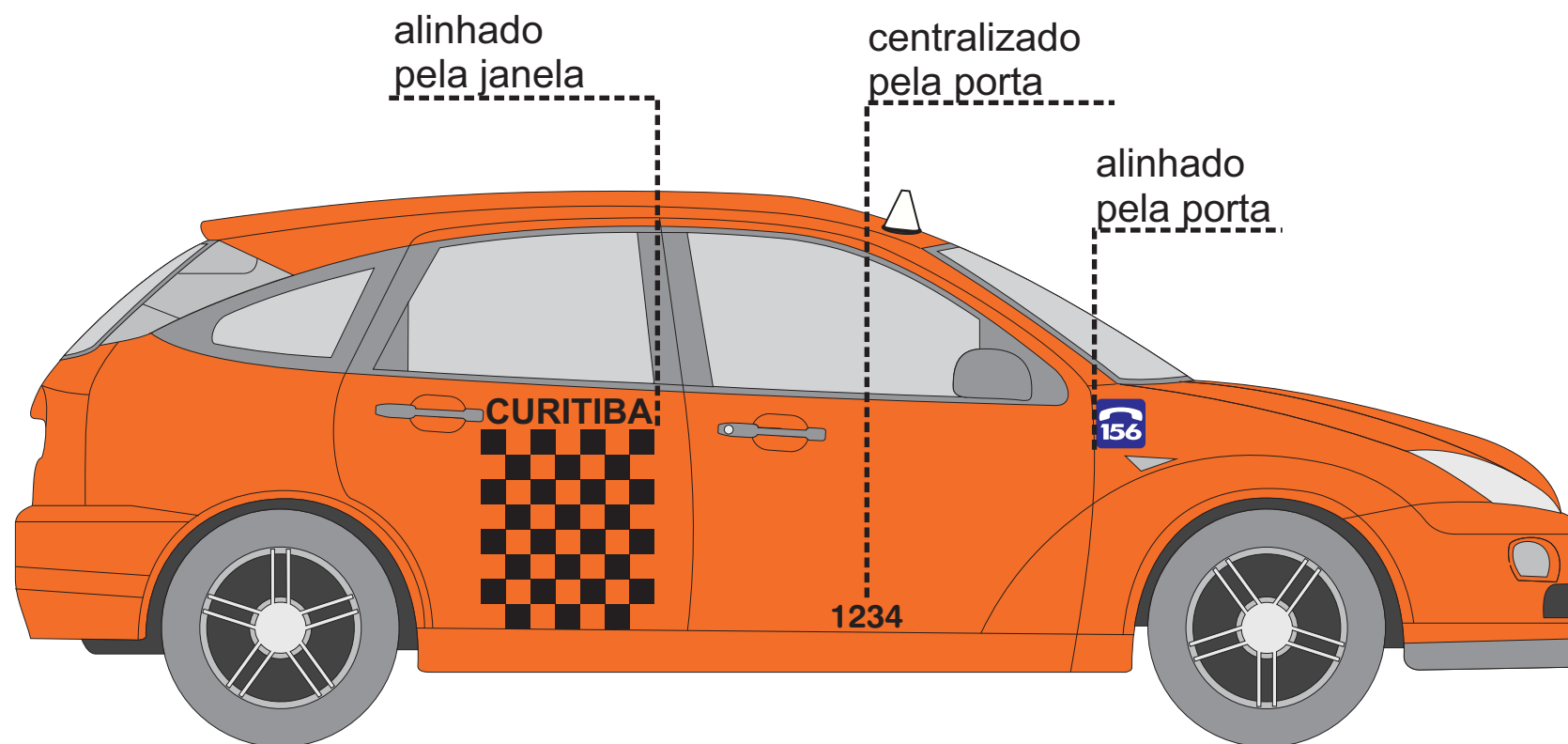
TÁXI CONVENCIONAL

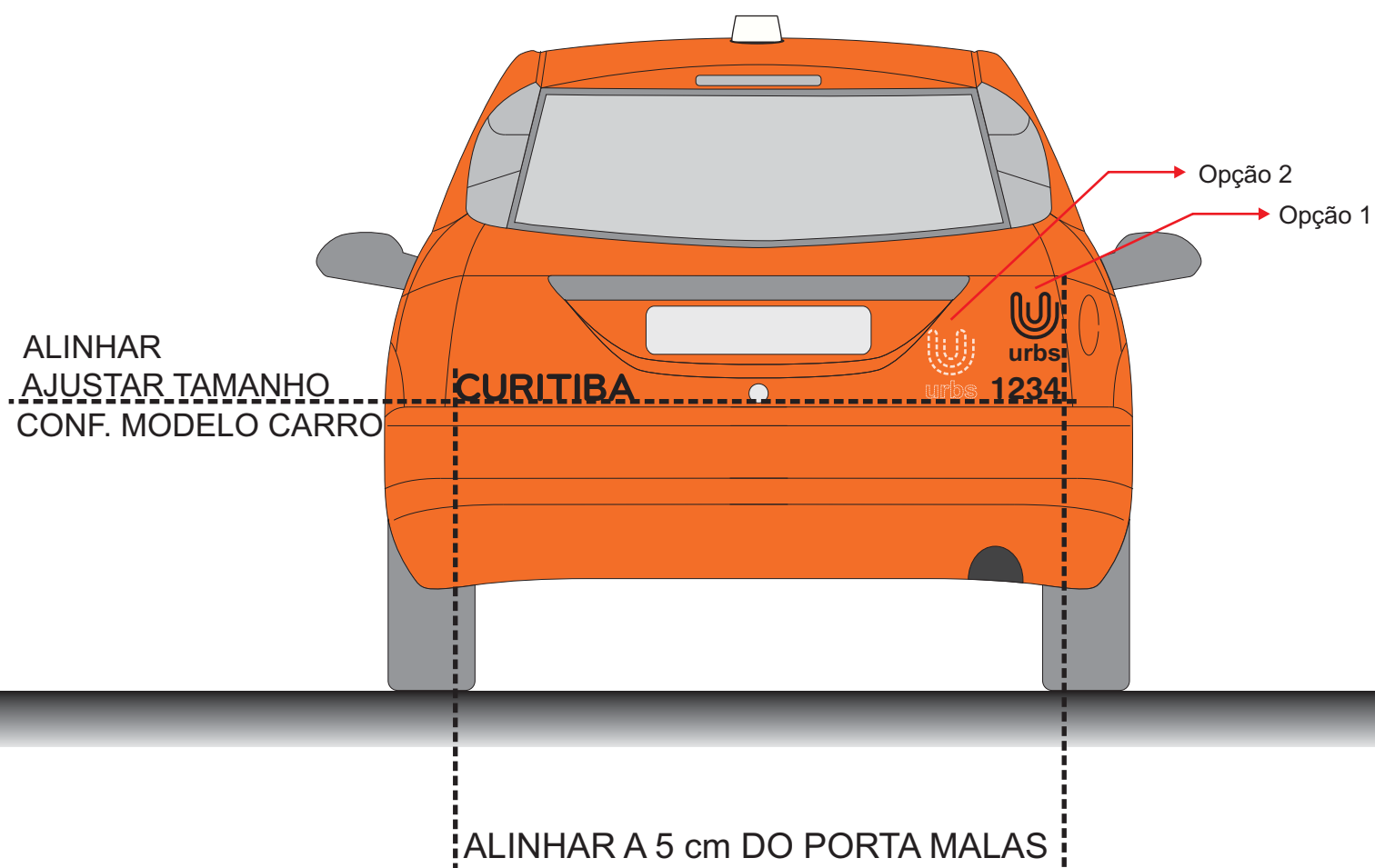
LATERAL ESQUERDA

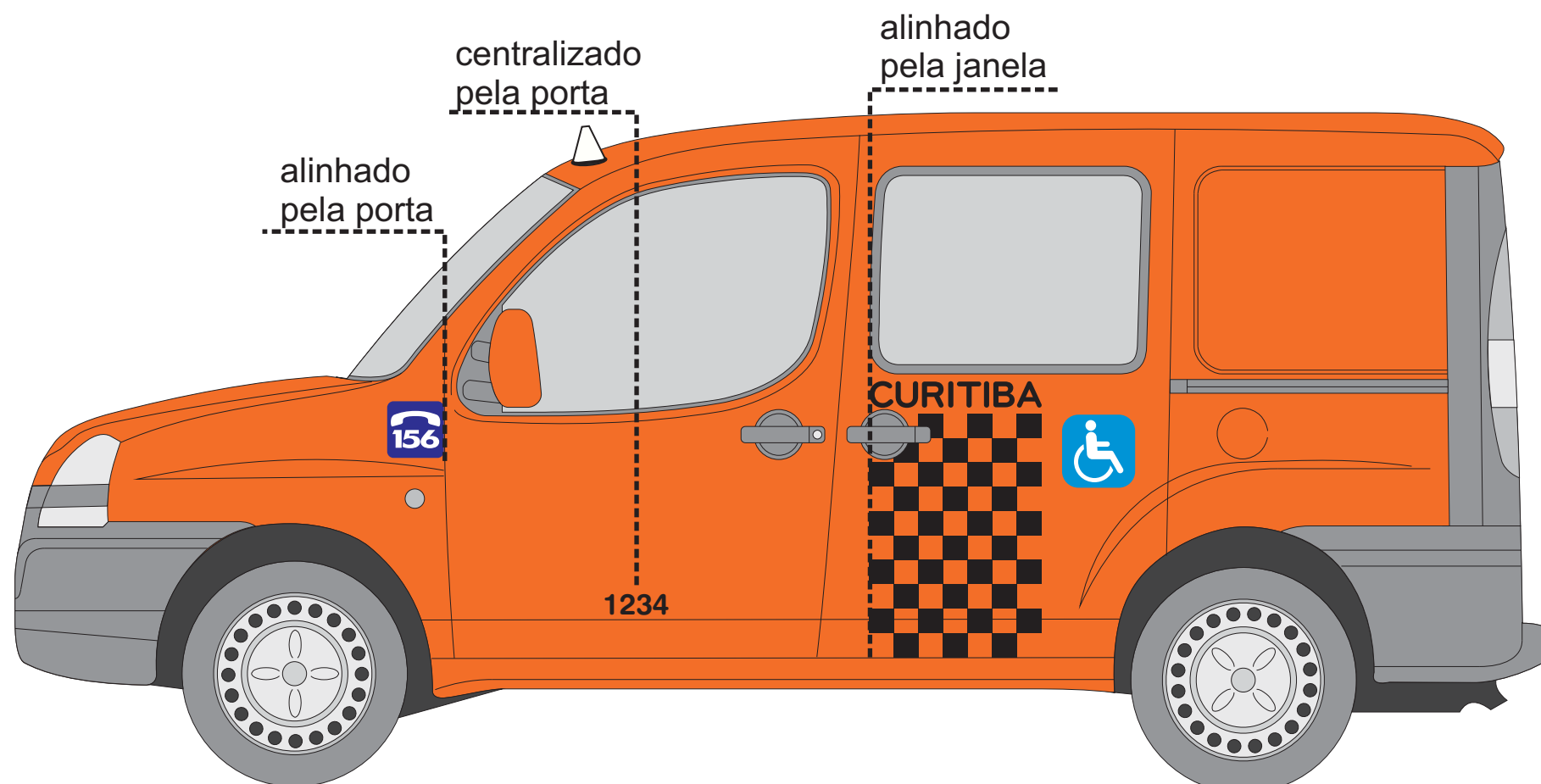


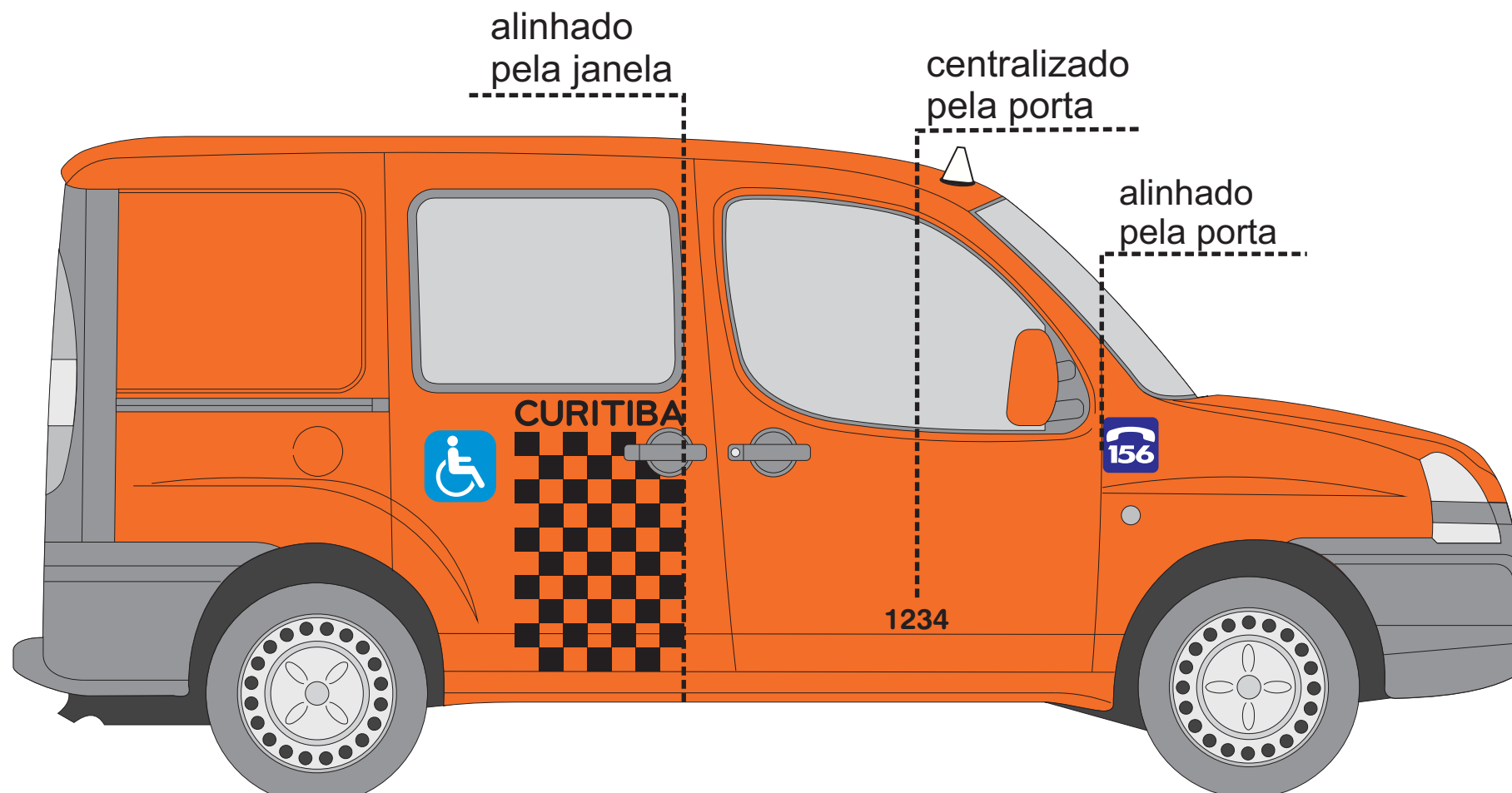
TÁXI CONVENCIONAL

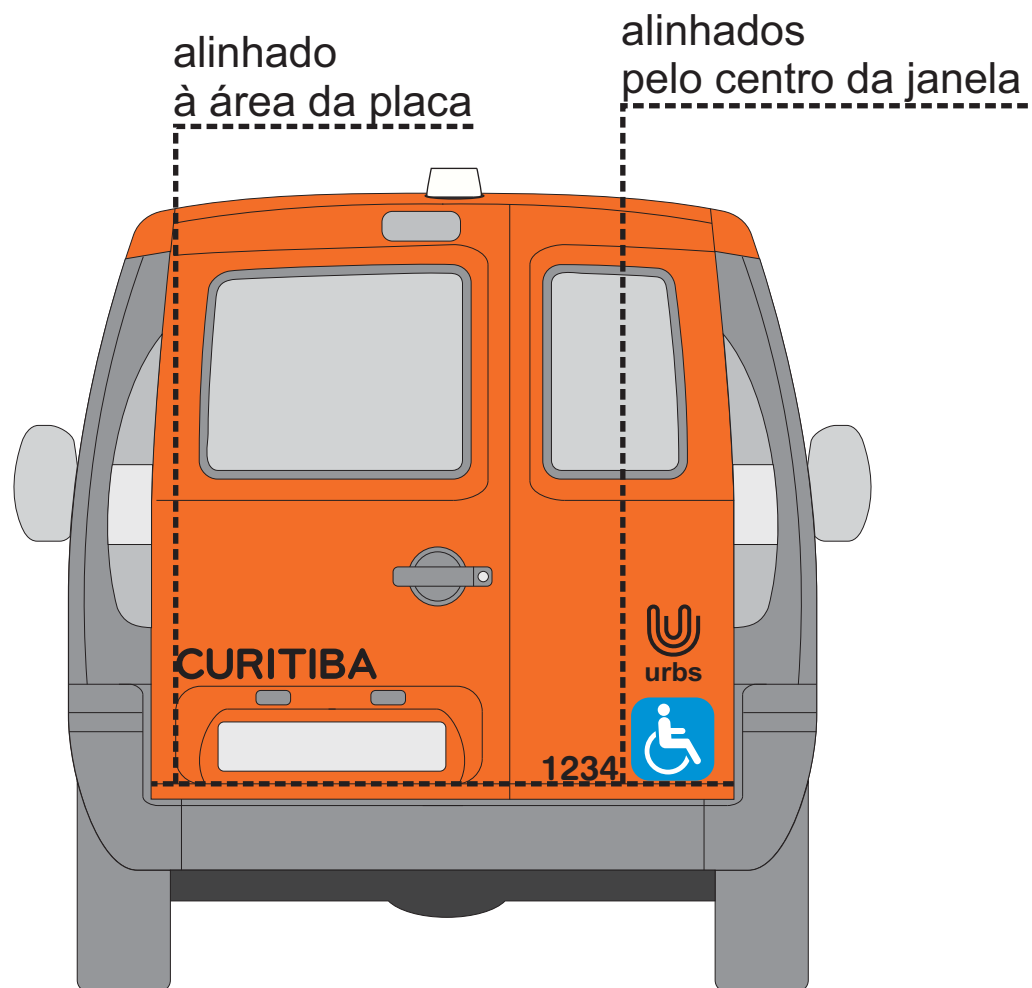
LATERAL DIREITA





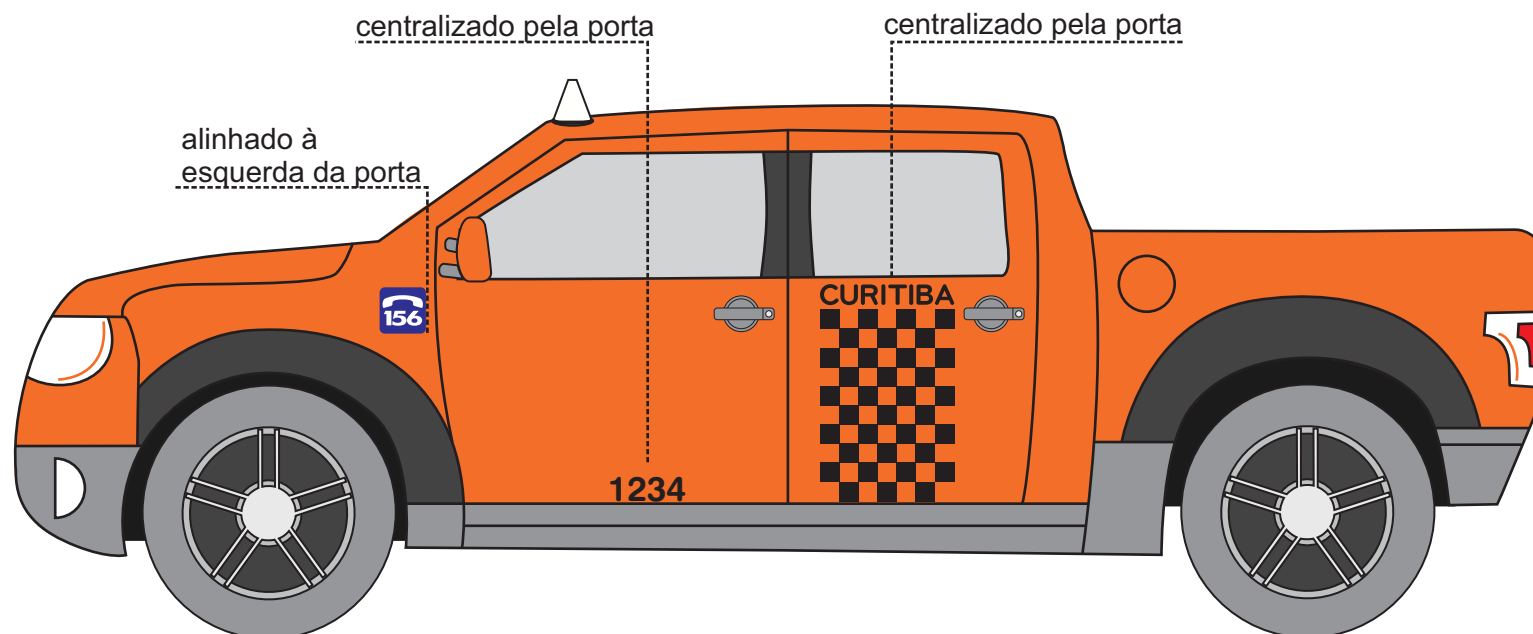






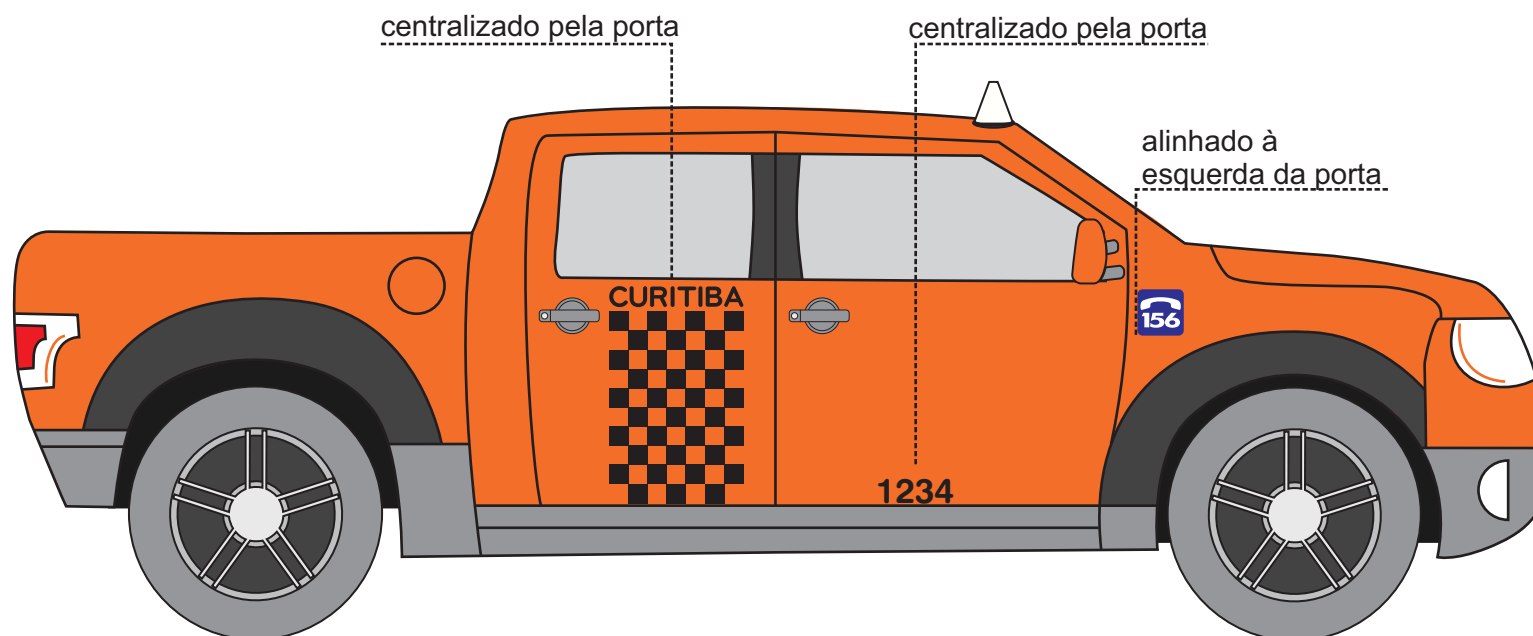
TÁXI PICAPE

LATERAL ESQUERDA

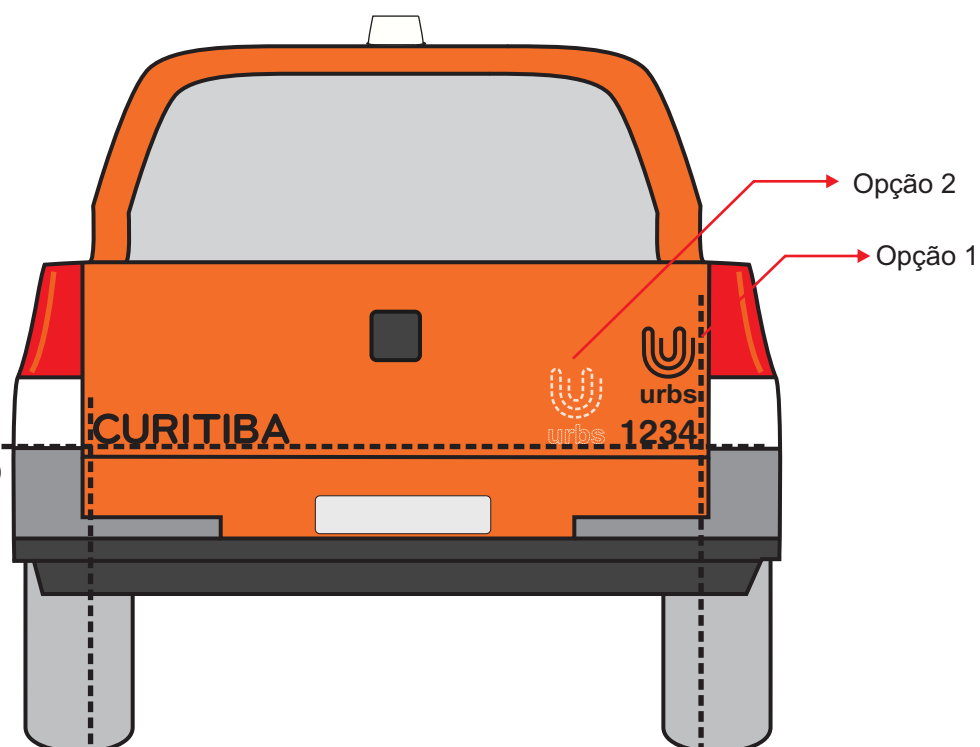


TÁXI PICAPE

LATERAL DIREITA



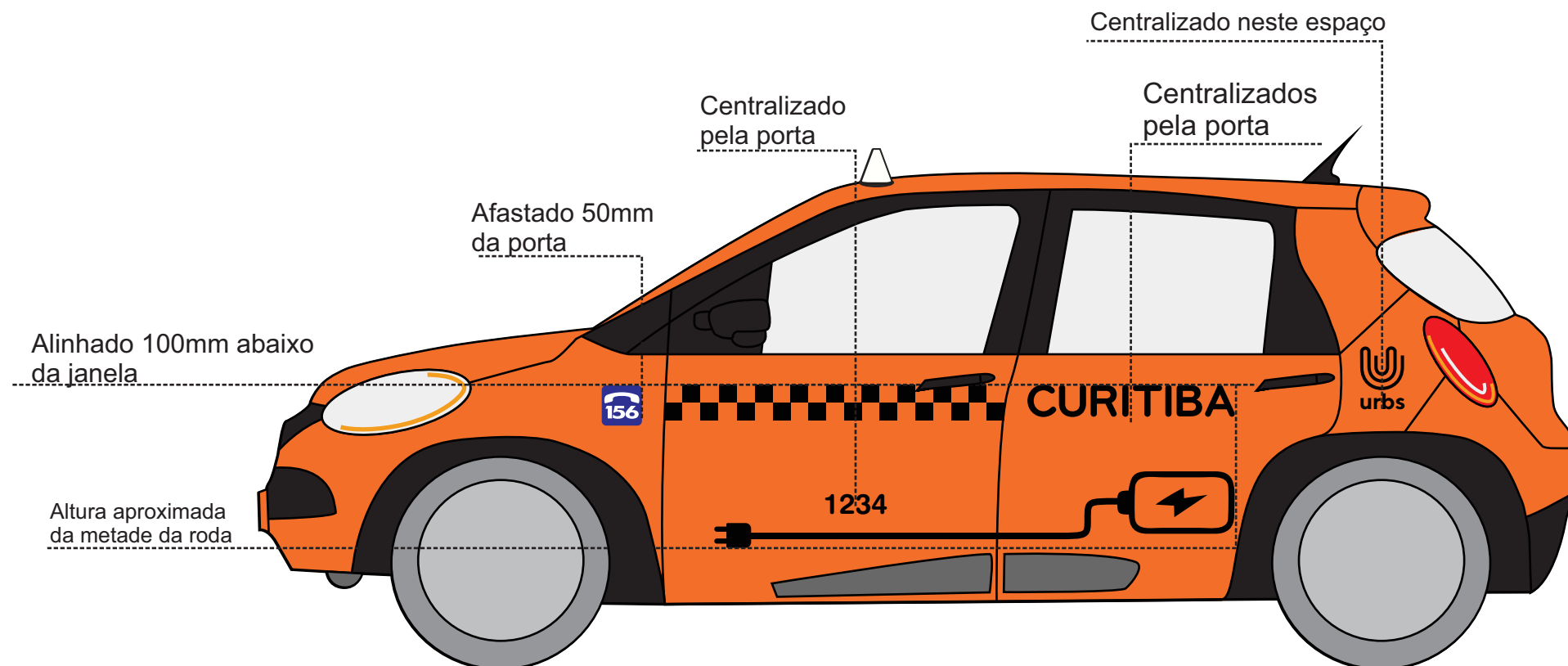
ALINHAR
AJUSTAR TAMANHO
CONF. MODELO CARRO

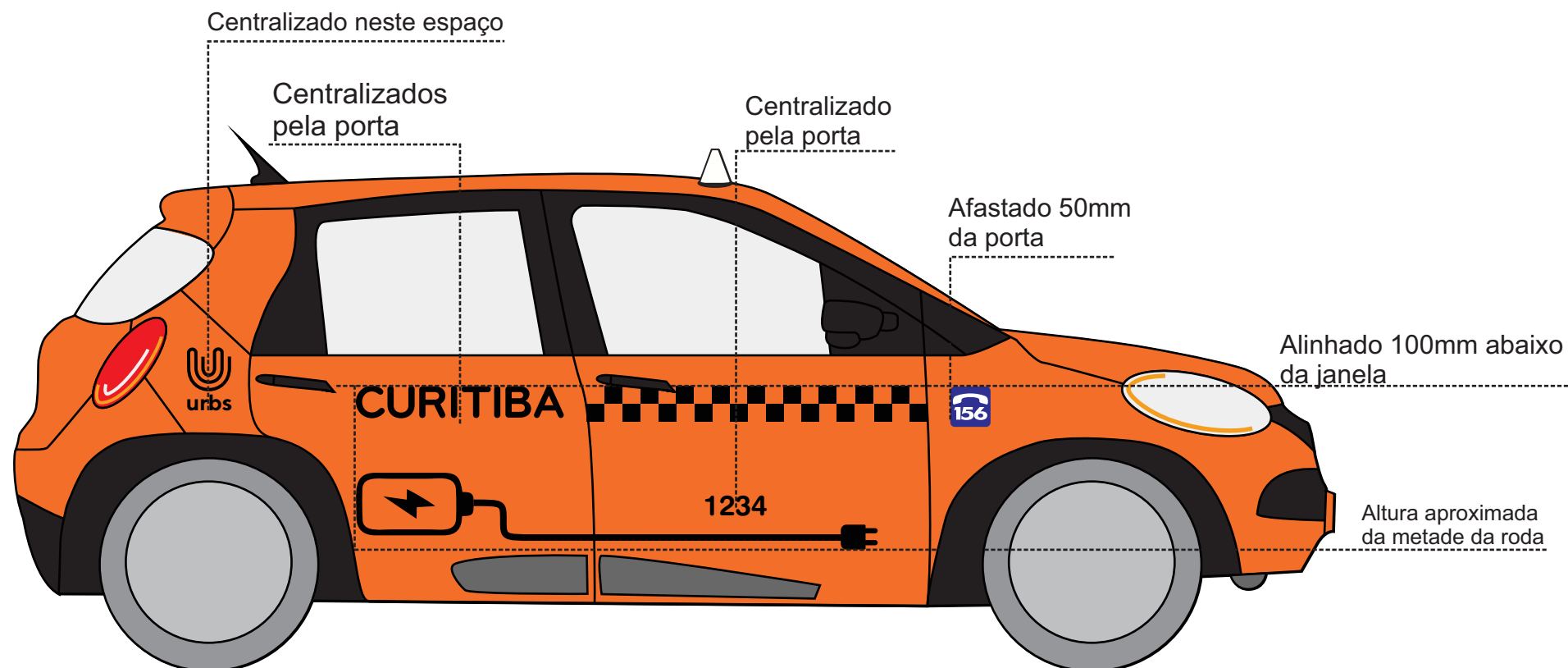


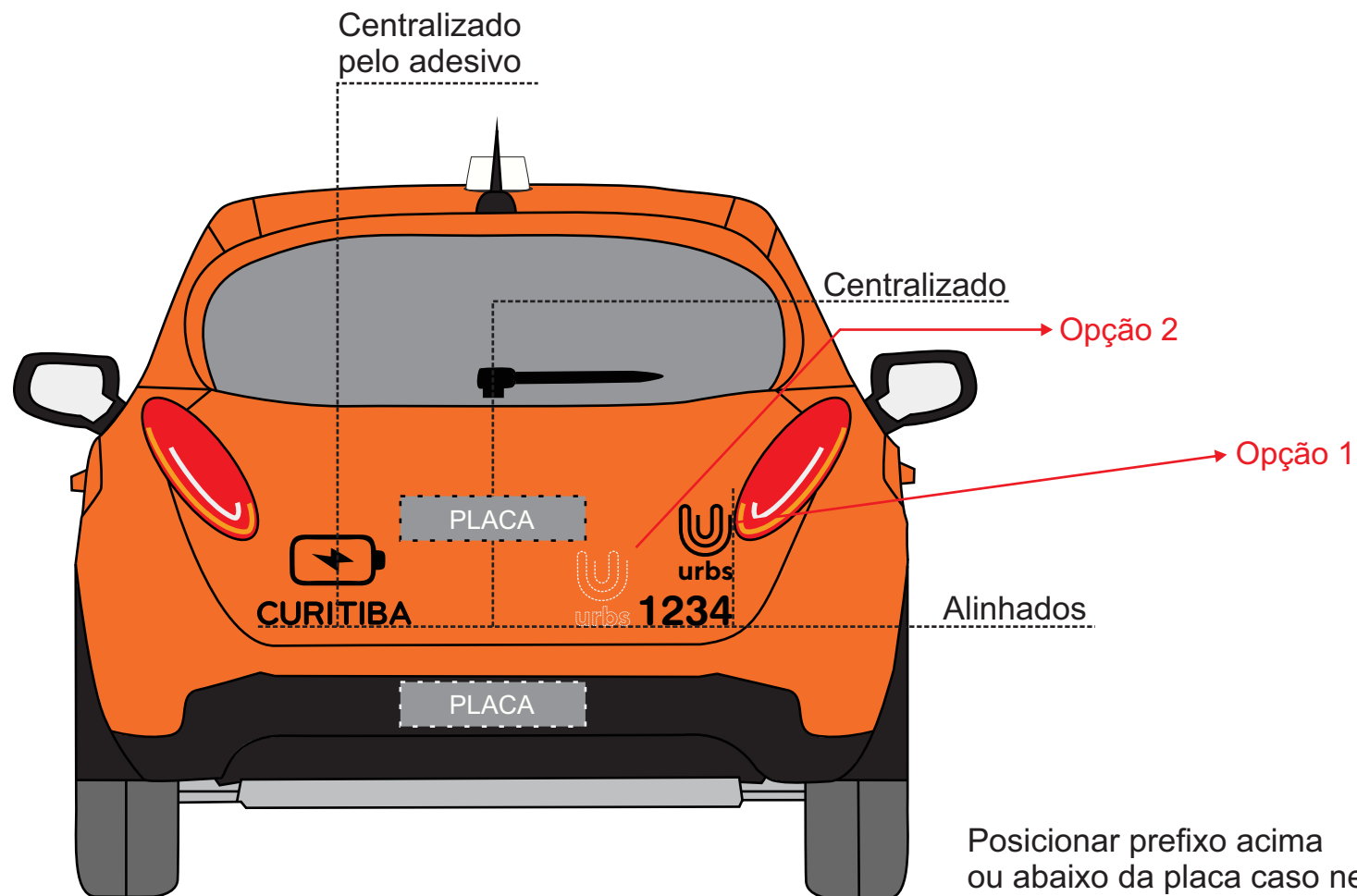
ALINHAR A 5 cm DO PORTA MALAS

TÁXI ELÉTRICO

LATERAL ESQUERDA

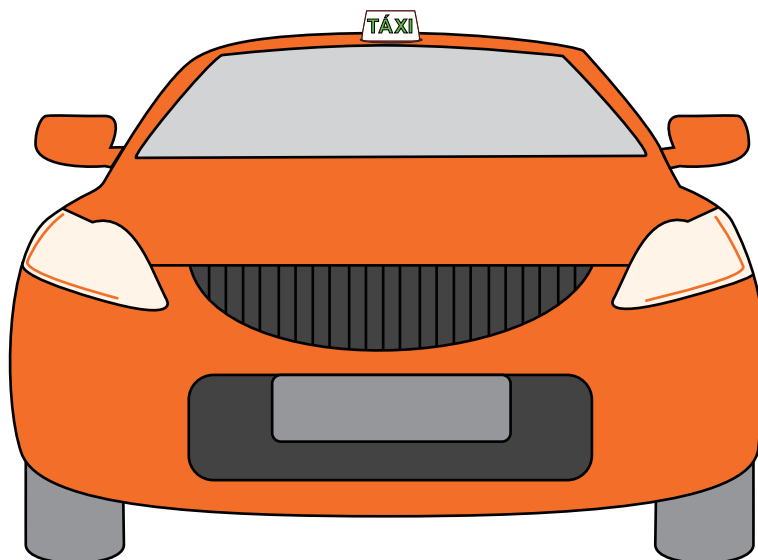






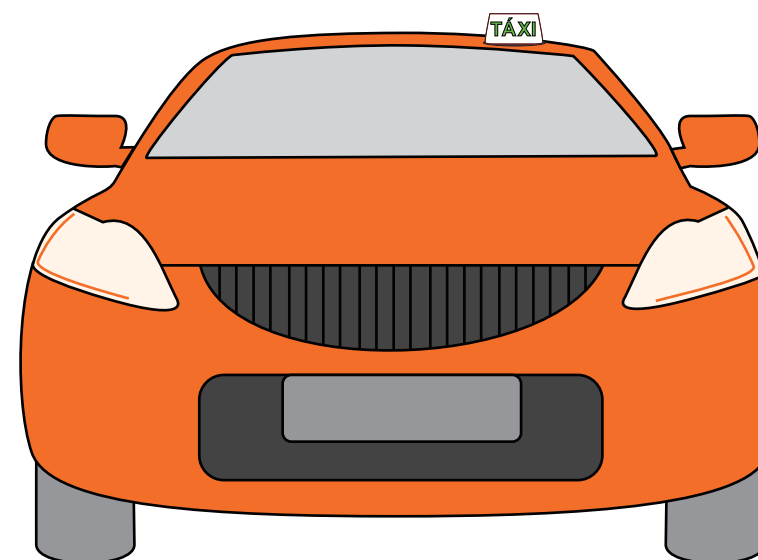
POSICIONAMENTO LETREIRO LUMINOSO

Centralizado pelo
para-brisa



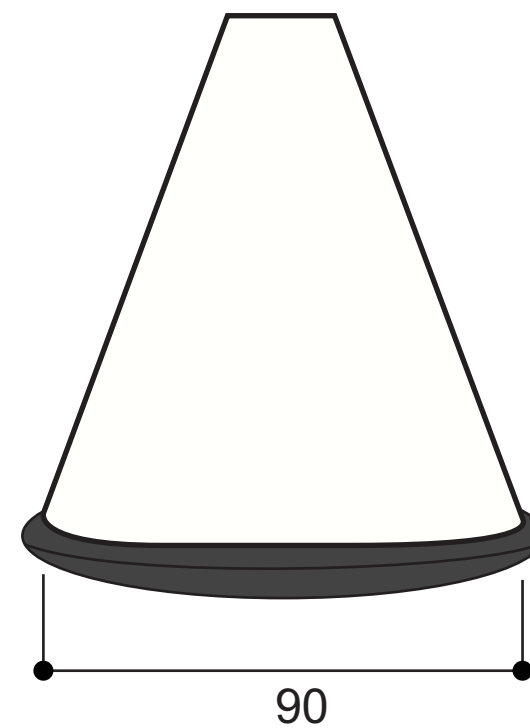
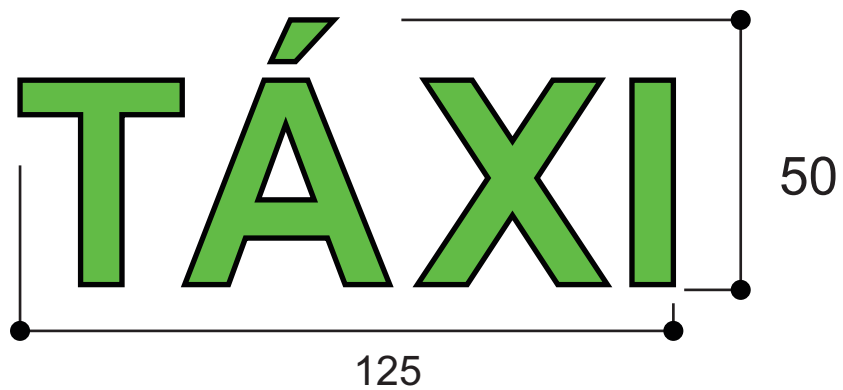
Opção 1

Aplicado acima do posto
do motorista



Opção 2

LETREIRO LUMINOSO

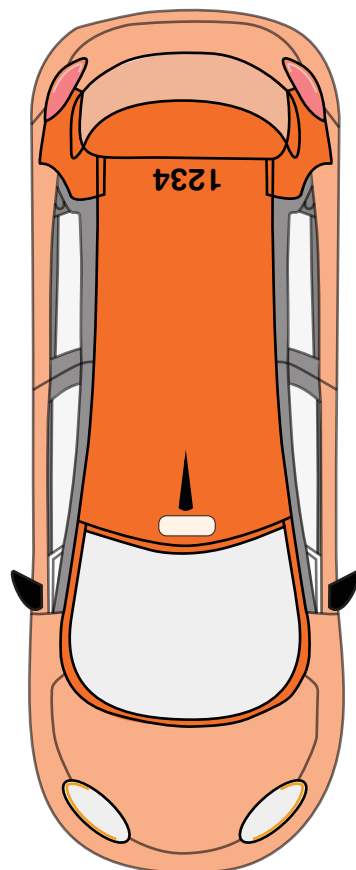


Unidade em mm

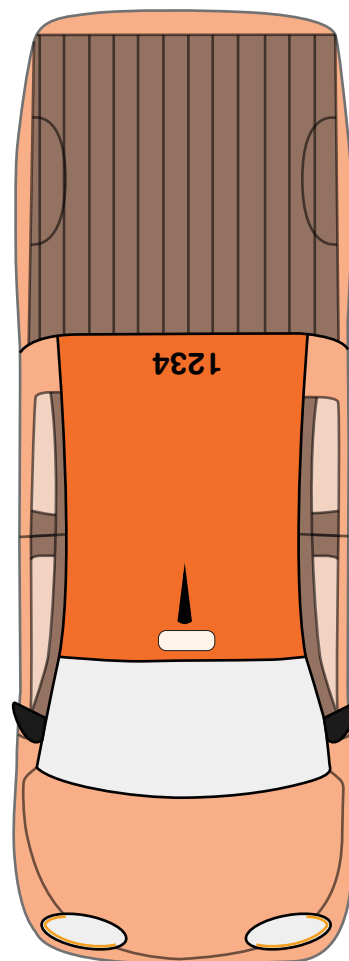
Prefixo afastado 50 mm do final do teto do veículo.
Eventuais interferências deverão ser tratados pontualmente junto à URBS.

PREFIXO TETO (Antena dianteira)

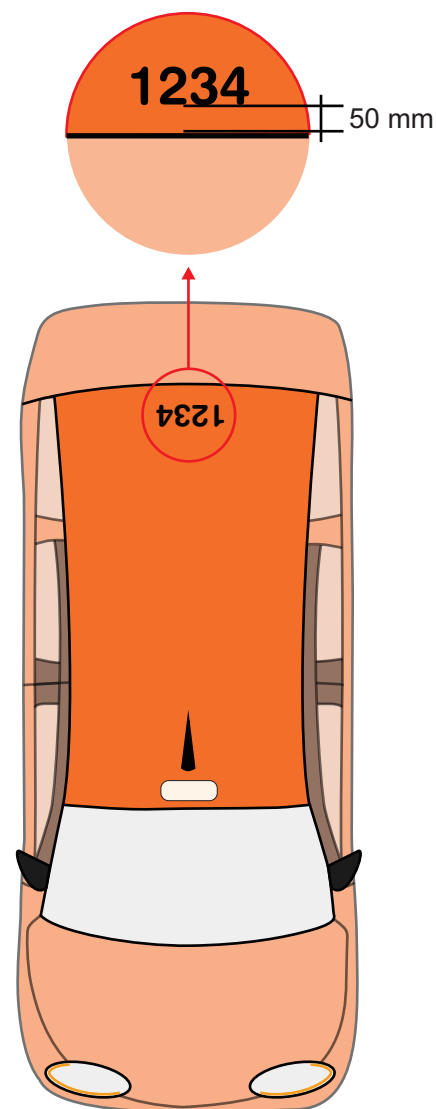
15



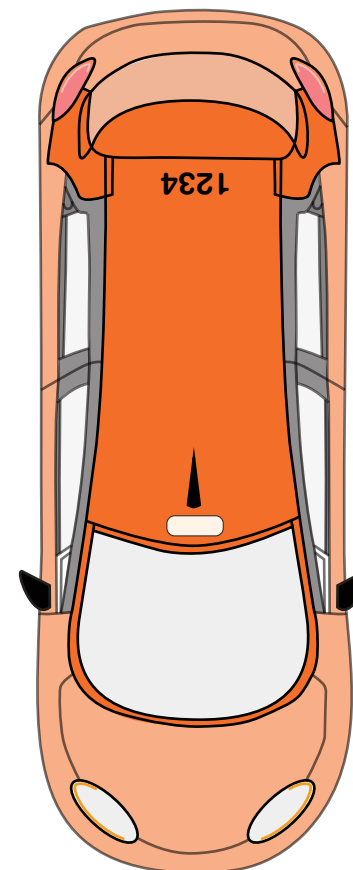
Convencional



Picape



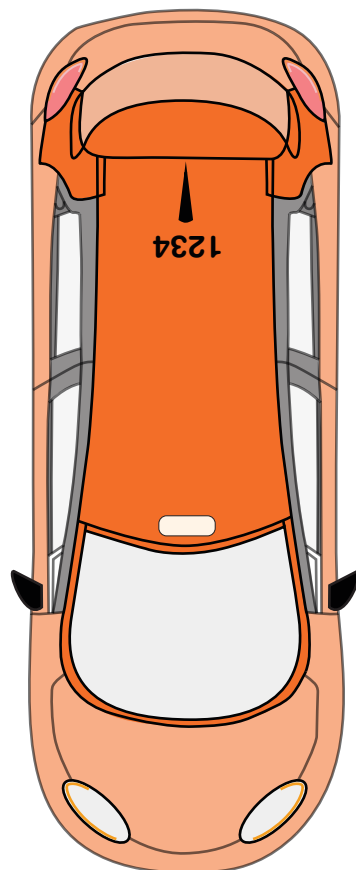
Especial



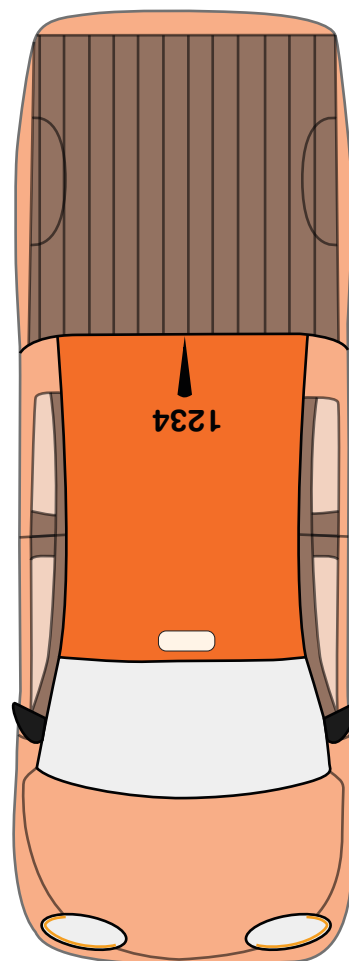
Elétrico

Prefixo afastado 50 mm da antena
Eventuais interferências deverão ser tratados
pontualmente junto à URBS.

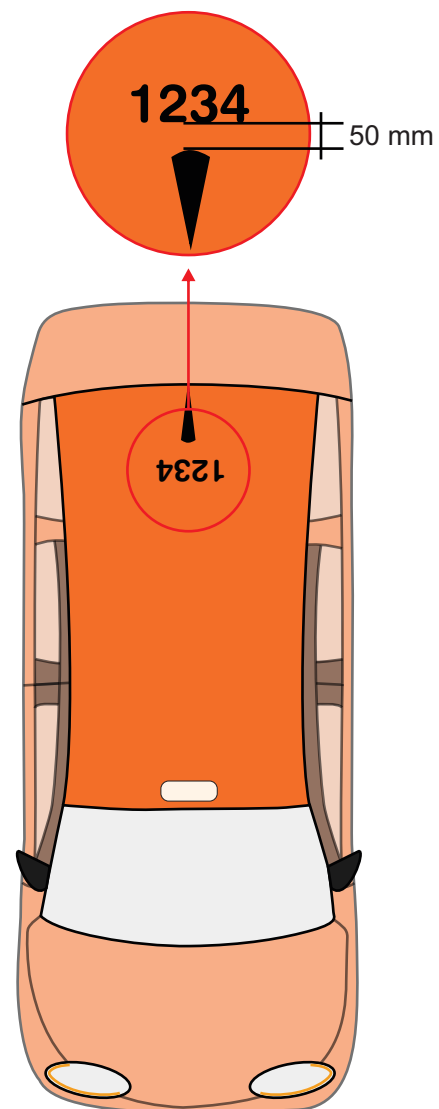
PREFIXO TETO (Antena traseira)



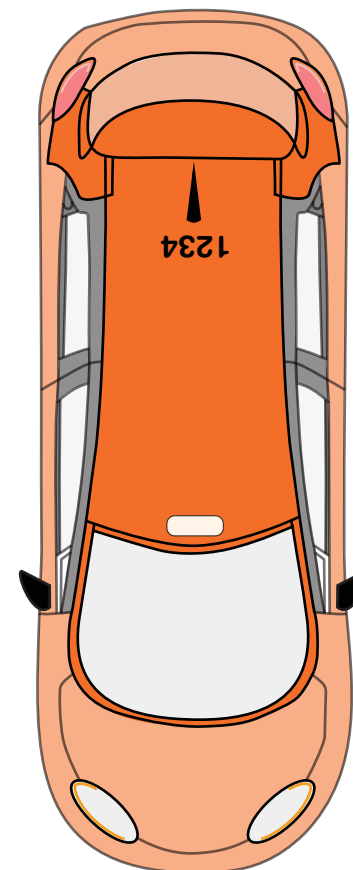
Convencional



Picape



Especial



Elétrico



ADESIVO LATERAL TÁXI CONVENCIONAL



BORRACHA DO VIDRO

PELÍCULA ADESIVA RECORTADA

REFERÊNCIAS PARA REPRODUÇÃO

MATERIAL

Película adesiva recortada (sistema plotter) diretamente sobre a lataria do táxi

SISTEMA TIPOLOGICO

Fonte Swis 721 BdRndBT (normal) / Caixa alta e baixa

SISTEMA CROMÁTICO

Película Adesiva

Preto Black - (CMYK - 100k)

Veículo

Tinta Automotiva - Laranja Boreal

Obs: Referência para película de recorte 3M Scotchcal - série BR 6300-12 (Nacional)
Suporte Técnico - Vinilsul

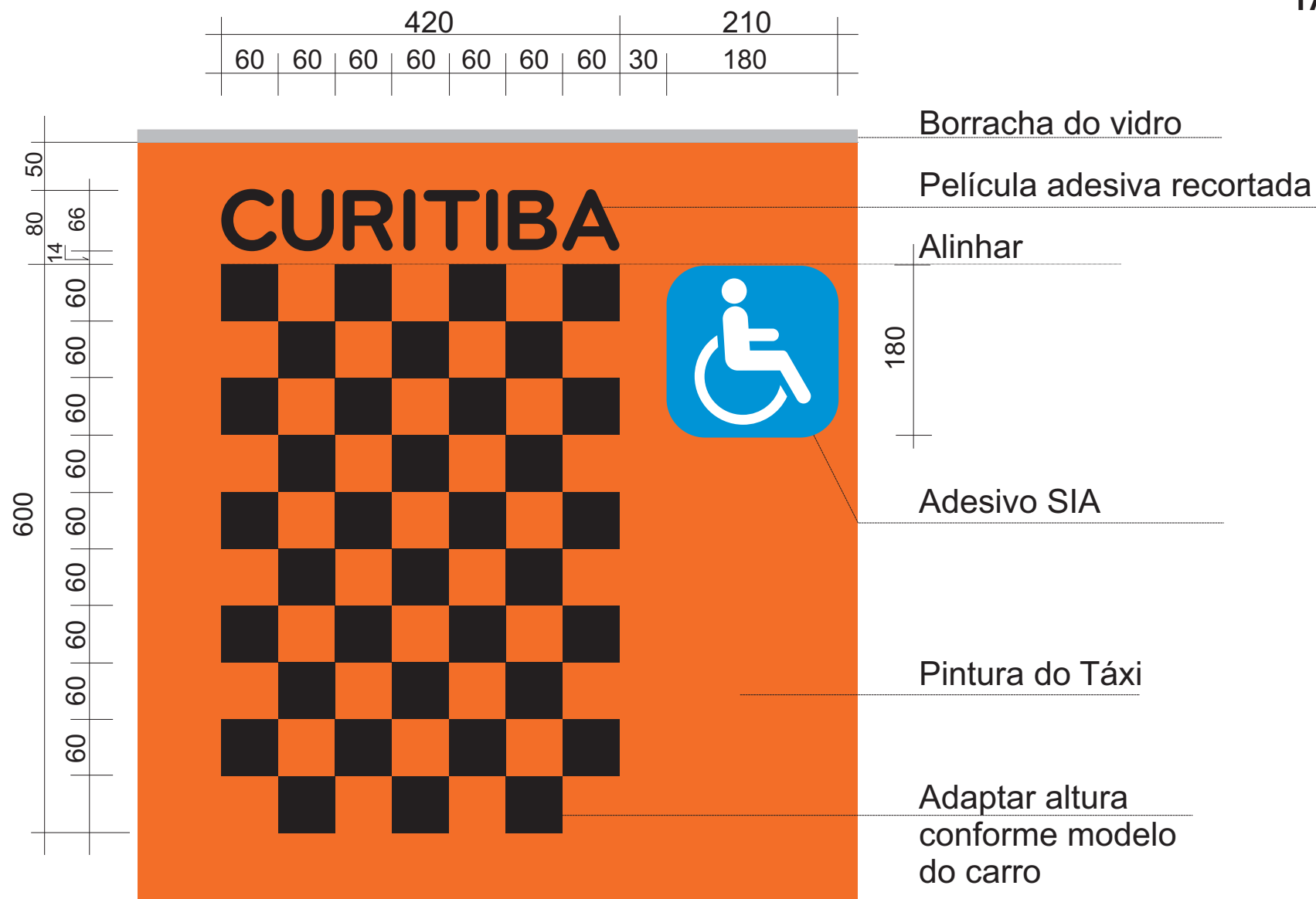
PINTURA DO TÁXI

ADAPTAR A ALTURA
CONFORME MODELO
DO CARRO

Lateral

UNIDADE EM MM

ADESIVO LATERAL TÁXI ESPECIAL

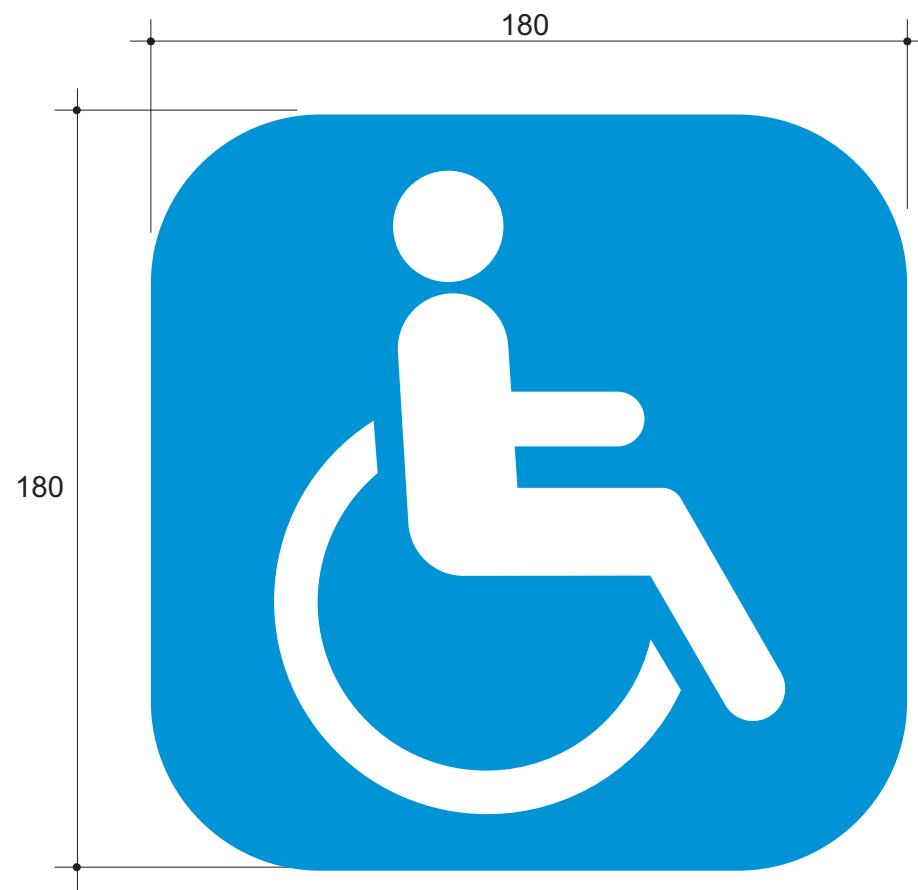


Lateral Esquerda
Unidade em MM

Para o lado direito do veículo, o adesivo SIA deve ser posicionado ao lado esquerdo do xadrez

ADESIVO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE (SIA)

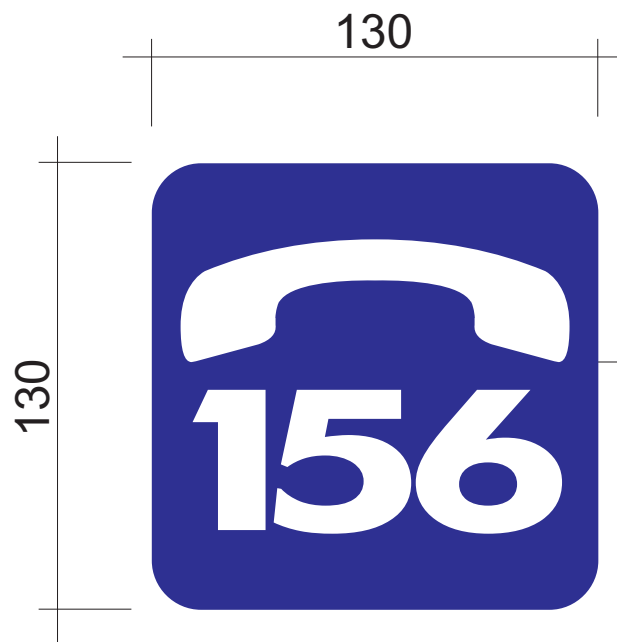
19



■ Ref.: PANTONE 2925 C

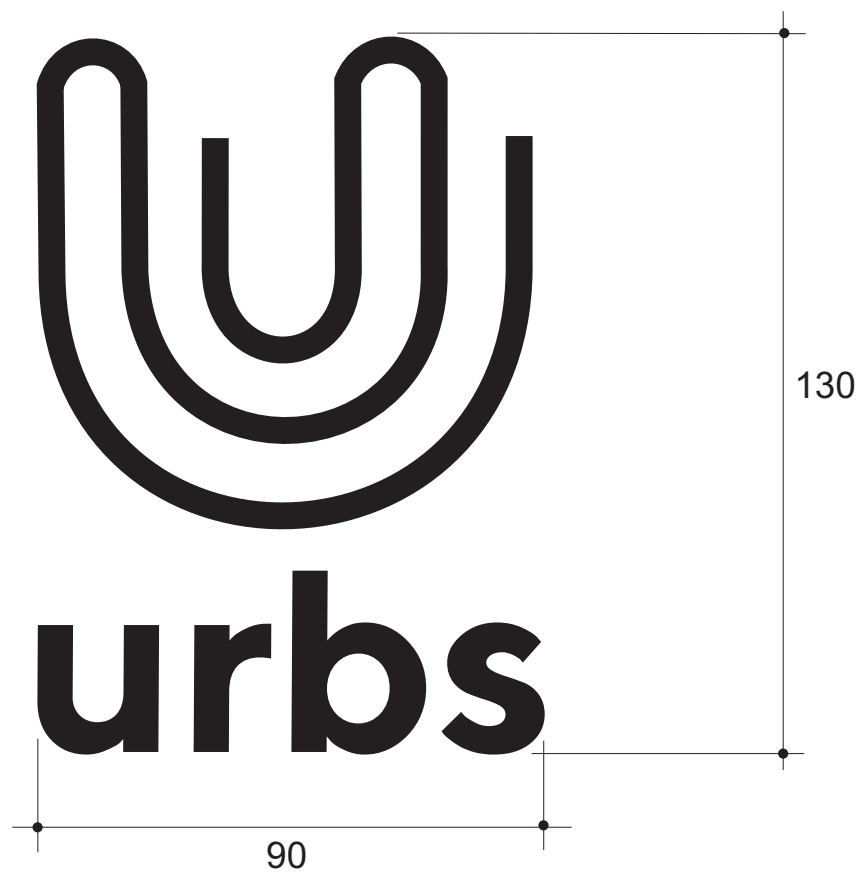
O adesivo aplicado no vidro frontal deve ser colado no interior do veículo, com visualização para o lado externo.

Extremidades com 7 mm de curvatura
ESC.: 1:2



ADESIVO 156 COM PICTOGRAMA BRANCO CENTRALIZADO, COM FUNDO AZUL (CMYK 100;100;0;0;) PANTONE 266CV - APLICADO NA LATERAL FRONTAL DO CARRO

LATERAL DIANTEIRA
UNIDADE EM MM



FONTE : TT Norms Bold
UNIDADE EM MM

VINIL ADESIVO EM PLOTAGEM DE RECORTE

● ref.: PRETO 3M BR7300-12 ou similar

FONTE 721 BdRnd BT / CORPO 250 PT / CAIXA ALTA

66

CURITIBA

420

LATERAL

UNIDADE EM MM

FONTE 721 BdRnd BT / CORPO VARIÁVEL / CAIXA ALTA

variável

CURITIBA

variável - não ultrapassar 420 Mm

TRASEIRA

UNIDADE EM MM

 FONTE 721 BdRnd BT / CORPO 395 PT - APLICADO
NA LATERAL DO CARRO - CENTRALIZADO PELA PORTA

150

1234

TETO

UNIDADE EM MM

 FONTE 721 BdRnd BT / CORPO 395 PT - APLICADO
NA LATERAL DO CARRO - CENTRALIZADO PELA PORTA

100

1234

LATERAL

UNIDADE EM MM

 FONTE 721 BdRnd BT / CORPO 237 PT - APLICADO
NA TRASEIRA DO CARRO - LADO DIREITO

60

1234

TRASEIRA

UNIDADE EM MM

VINIL ADESIVO EM PLOTAGEM DE RECORTE

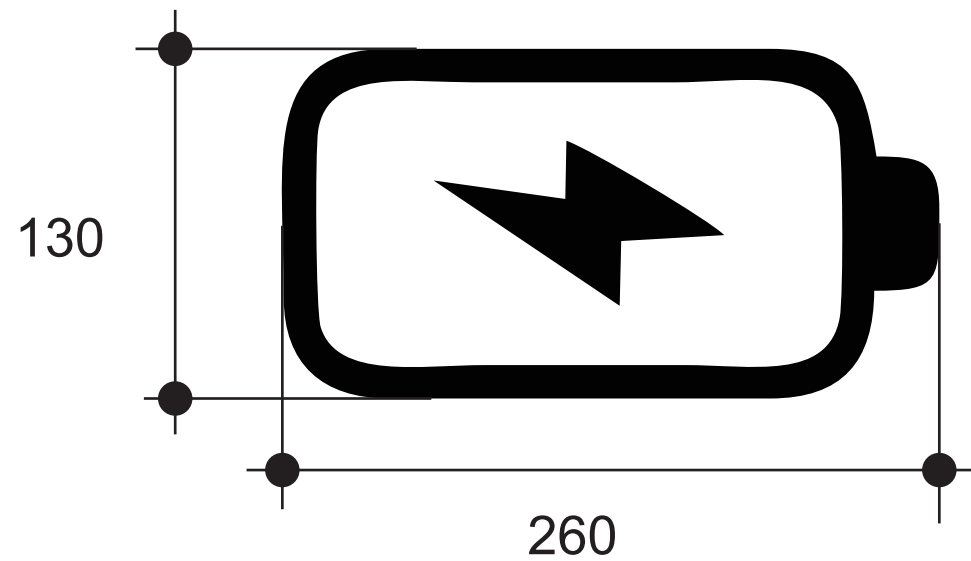
● ref.: PRETO 3M BR7300-12 ou similar



Unidade em mm

Inverter horizontalmente de acordo com o sentido do veículo
VINIL ADESIVO EM PLOTAGEM DE RECORTE

● ref.: PRETO 3M BR7300-12 ou similar



Unidade em mm
VINIL ADESIVO EM PLOTAGEM DE RECORTE
● ref.: PRETO 3M BR7300-12 ou similar